

Municipal Bidão com 06 Salas de Aulas no Município de Confresa-MT.

VIGÊNCIA: 270 dias.

DO VALOR: R\$ 1.017.996,27

DATA: Confresa, 19 de Maio de 2014

Dotação: 164 – 05.04 1.076 4.4.90.51.00.00.00.00

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa –

Contratado: Monte Siao Construtora Ltda. - EPP.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2014

OBJETO: Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo;

Favorecidos: KR Engenharia & Construtora Ltda. - ME;

Prazo de execução: 30 dias;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 015/2014 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Confresa – MT, em 19 dias de Maio de 2014. Gaspar Domingos Lazari - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO

ATO GP Nº 615/2014

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

EXONERAR, ELIAS ALVES DE ANDRADE, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretário Municipal, Símbolo DAS-01, da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, **a partir de 15/05/2014.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2014.

MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 616/2014

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

NOMEAR, DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretário Municipal, Símbolo DAS-01, na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, **a partir de 15/05/2014.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2014.

MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 617/2014

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

NOMEAR, ELIAS ALVES DE ANDRADE, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretário Municipal, Símbolo DAS-01, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, **a partir de 15/05/2014.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2014.

MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

DECRETO N.º 5.503 DE 12 DE MAIO DE 2014

cria o selo "ESCOLA TRANSPARENTE", a ser concedido às escolas municipais que publicarem em tempo real a prestação de contas no Portal da Transparência do Município de Cuiabá, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o dever dos gestores públicos em divulgar as suas ações a fim de possibilitar a investigação e a análise do que está contido nas mesmas conforme determina o art. 5º, 37 e 216 da Constituição Federal, bem como no art. 64 usque 66 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo de democratização de acesso à informação de dados e melhoria da gestão escolar através da participação efetiva da comunidade envolvida;

Considerando que as Unidades de Ensino Municipais (Escolas, Creches, CMEI's) através de seus respectivos Conselhos possuem autonomia na aplicação dos recursos governamentais recebidos, e isto implica em necessidade de acompanhamento e participação da comunidade escolar nas decisões de aplicação de tais recursos;

Considerando a necessidade de ferramentas claras, exatas e de fácil entendimento para que toda

sociedade possa compreender a aplicação desses recursos e exercer o controle social. DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cuiabá o Selo "Escola Transparente", a ser conferido às Unidades de Ensino Municipais (Escolas, Creches, CMEI's), que publicarem suas prestações de contas escolar no Portal da Transparência, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º Fica instituída a obrigatoriedade de publicar a prestação das contas das Unidades de Ensino Municipais no Portal da Transparência do Município de Cuiabá.

Art. 3º É de responsabilidade dos Gestores Escolares o lançamento das informações escolares no Portal da Transparência do Município.

§1º Os Gestores e o respectivo presidente dos Conselhos serão cadastrados pela Controladoria Geral do Município para inserir os dados no Portal.

§ 2º Será fornecido treinamento e disponibilizado login e senha por unidade municipal de ensino.

Art. 4º As Unidades de Ensino da Rede Municipal adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Parágrafo Único. As Unidades de Ensino terão o prazo de 180 dias, após a publicação deste decreto, para se adequarem e efetivarem a publicação dos dados relacionados a prestação de contas no Portal da Transparência do Município.

Art. 5º O Selo "Escola Transparente" será entregue anualmente, em sessão solene na Semana da Transparência, às Unidades de Ensino que lançarem as informações pertinentes no Portal da Transparência em tempo real.

Art. 6º A Controladoria Geral do Município, por meio da Diretoria de Transparência Pública, verificará o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º Cabe à Controladoria Geral do Município regulamentar os procedimentos básicos para a implementação do selo da Escola Transparente e a SME sistematizar a Instrução normativa e o manual orientativo quanto a prestação de contas no Portal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de Maio de 2014.

MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.509 DE 15 DE MAIO DE 2014

Abre Créditos Suplementares aos Órgãos da Prefeitura Municipal de Cuiabá

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o art. 6º, da Lei nº 5.765 de 20 de dezembro de 2.013, ficam abertos aos órgãos da Prefeitura Municipal de Cuiabá créditos suplementares até valor de R\$ 4.343.500,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

Parágrafo Único. Os créditos suplementares abertos pelo artigo anterior serão cobertos com as anulações parciais e/ou totais das dotações orçamentárias constantes do programa de trabalho do anexo II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2014.

MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO					Suplementação
04601 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					507.000,00
04	122	14	2170 - Honorários Advocatícios da Dívida Ativa Inscrita	507.000,00	
			339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	
15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS					1.735.500,00
26	782	29	2034 - Implantação de Sinalização Viária	1.335.500,00	
			339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	
			2036 - Ações e Programas de Trânsito	400.000,00	
			339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	
16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE					350.000,00
	122	36	2406 - Convênios na Área de Saúde com MS	350.000,00	